



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 676, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

Altera o inciso IV do artigo 9º e revoga o artigo 15 da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 9º, da Lei nº 150, de 06 de março de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

IV - ter, no mínimo, 11 (onze) anos de efetivo serviço como praça, sendo 02 (dois) na Graduação quando se tratar de 1º Sargente PM;

Art. 2º - Fica revogado o artigo 15 da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 28111496
de 28/11/96



GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

27 DE NOVEMBRO DE 1996

Ata do Conselho IV de 27/11/96
com a presença do Sr. Governador
e do Sr. Secretário de Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
decretou a seguinte:

Art. 1º - O Conselho IV de 27/11/96, de 27 de novembro de 1996, deliberou sobre o assunto em pauta.

Art. 2º - O Conselho IV de 27/11/96, de 27 de novembro de 1996, deliberou sobre o assunto em pauta.

Art. 3º - O Conselho IV de 27/11/96, de 27 de novembro de 1996, deliberou sobre o assunto em pauta.

Art. 4º - O Conselho IV de 27/11/96, de 27 de novembro de 1996, deliberou sobre o assunto em pauta.

Art. 5º - O Conselho IV de 27/11/96, de 27 de novembro de 1996, deliberou sobre o assunto em pauta.

Art. 6º - O Conselho IV de 27/11/96, de 27 de novembro de 1996, deliberou sobre o assunto em pauta.

Art. 7º - O Conselho IV de 27/11/96, de 27 de novembro de 1996, deliberou sobre o assunto em pauta.

Art. 8º - O Conselho IV de 27/11/96, de 27 de novembro de 1996, deliberou sobre o assunto em pauta.

Art. 9º - O Conselho IV de 27/11/96, de 27 de novembro de 1996, deliberou sobre o assunto em pauta.

Art. 10º - O Conselho IV de 27/11/96, de 27 de novembro de 1996, deliberou sobre o assunto em pauta.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA